



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com a OSC – Instituto Palpare.

Termo de Colaboração nº.: 01/2021 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Senhora Hevelyn Barbujiari Sígolo, brasileira, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º48.653.686-5 SSP/SP e CPF n.º362.749.978-65, e a OSC Instituto Palpare, doravante designado simplesmente “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC”, inscrita no CNPJ n.º27.718.941/0001-11, com sede na Avenida Prefeito Prestes Maia, n.º 261, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente Sr. Eddie Pieter Maria Van Tilburg, brasileiro, portador do CPF. n.º831.550.827-04 e do RG. n.º041863739 SSP\SP, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo as alterações do Plano de Trabalho aprovado e **consequentemente do Termo de Colaboração firmado entre as partes**, fixando nesta oportunidade **o número de 30 (trinta) vagas ofertadas**, não se alterando em qualquer hipótese o objeto da parceria, **fixando-se tão somente o número de vagas**, nos termos do art. 57 de lei Federal sob o n.º.: 13.019 de julho de 2014 e suas alterações e, por fim, de acordo com o artigo 55, do Decreto Municipal sob o n.º.: 111 de 13 de novembro de 2017, **ampliando-se por conseguinte o valor global da parceria**, no valor mensal de **R\$ 17.652,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, dentro do percentual autorizado pelo aludido Decreto Municipal (art. 55, I, “a”), portanto, nos termos autorizados pela legislação vigente, em conformidade com o projeto aprovado, por fim, com a devida fundamentação exigida, alterando, deste modo, a cláusula quinta do aludido instrumento, o qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração serão disponibilizados R\$ 4.988.765,15 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), alterando o repasse com



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Recurso Municipal em 2024, o valor total, com fonte do Tesouro em R\$ 1.635.812,46 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Seis Centavos), já considerando os valores dos Aditivos, sendo que o Oitavo Termo Aditivo, ampliará o valor em R\$ 370.692,00, que será pago em parcelas de R\$ 17.652,00, a partir de abril 2024 até término do Termo.

As despesas com a execução desta prorrogação do Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: Funcional Programática: 08.244.0007.2214; Fonte Municipal, alterando, deste modo, a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros do mencionado instrumento;

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas;

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 10 de abril de 2024.

Hevelyn Barbujianni Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Eddie Pieter Maria Van Tilburg
Presidente do Instituto Palpare

Testemunhas:

Nome: <i>Ropaul U de OB Castilho</i>	Nome: <i>Fabrícia Nadia J Guiponi</i>
RG nº: <i>66444524-9</i>	RG nº: <i>43.148.821-6</i>
CPF/MF nº <i>357004108-50</i>	CPF/MF nº <i>360.105.208-35</i>